

Portaria IEE-PDI-002/2023, de 21 de março de 2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos Membros Docentes para composição da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia (CCP-PPGE) do Instituto de Energia e Ambiente da USP

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição de 05 (cinco) membros docentes titulares, e seus respectivos suplentes, para a composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Energia processar-se-á nos termos do § 1º do Artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, em uma única fase, no dia **12 de abril de 2023, das 09h00 às 16h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O pedido de inscrição da chapa dos candidatos (titular e suplente), formulado por meio de requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, deverá ser protocolado exclusivamente pelo Serviço de Graduação e Apoio, através do e-mail apoioacademico@iee.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até **às 16h00 do dia 05 de abril de 2023**.

§ 1º - Cada chapa deverá ser composta por **docentes ativos** da Universidade de São Paulo credenciados como orientadores plenos no Programa de Pós-Graduação em Energia.

§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 06 de abril de 2023, a partir das 16h.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Graduação e Apoio, até às 16h do dia 07 de abril de 2023. O envio deve ser feito exclusivamente por e-mail, no endereço apoioacademico@iee.usp.br, com o título: "RECURSO: Eleição CCP-PPGE 2023". A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 10 de abril de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - São eleitores todos os orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGE).

Parágrafo único - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são eleitores com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012.

Artigo 5º - O Serviço de Graduação e Apoio do IEE encaminhará aos eleitores, no dia **11 de abril de 2023**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em até 1 (uma) chapa.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 12 de abril de 2023, a partir das 17h**.

Artigo 8º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos do colégio eleitoral.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a membro titular;
- II - a mais alta categoria do candidato a membro suplente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro titular;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro suplente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Graduação e Apoio pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes eleitos será de 2 anos, tendo início em 18 de abril de 2023 e término 17 de abril de 2025.

Artigo 12 – Os membros titulares eleitos para comporem a CCP-PPGE elegerão o Coordenador e seu Suplente para mandato de dois anos.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 21 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Zilles', written over a faint circular stamp or watermark.

Professor Dr. Roberto Zilles
Diretor
Instituto de Energia e Ambiente

RZ/vms.